

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 4.837 /2019-CCG, DE 30/09/2019, PUBLICADA NO DOE Nº 34.000, DE 03/10/2019.

Onde se lê: LUCIENNE BANDEIRA PINTO, CPF 207.295.102-04, matrícula funcional nº 7004460/3, Mestre de Cerimônia, lotada na Diretoria de Cerimonial.

Leia-se: ANA ELSA ELAJE DE AZEVEDO, CPF 539.588.704-06, matrícula funcional nº 5945813/1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo IV, lotada na Assessoria Técnica.

Belém-Pa, 9 de outubro de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº. 4.871/2019-CCG, DE 08/10/2019, PUBLICADA NO DOE Nº. 34.005, DE 09/10/2019, referente a férias regulamentares Novembro/2019.

Onde se lê: DAYAN SERIQUE DOS SANTOS - Período Aquisitivo 20/06/2017 a 16/06/2018.

Leia-se: DAYAN SERIQUE DOS SANTOS - Período Aquisitivo 20/06/2017 a 19/06/2018.

Belém-Pa, 09 de Outubro de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 485325

DIÁRIA

PORTARIA Nº 4.919/2019 – CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO: o processo nº 2019/487997-PG, de 07 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO: ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para a cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 08/10/2019.

Servidor	Objetivo
SILVIO ARTHUR PEREIRA, matrícula funcional nº5945738/1, CPF 238.956.080-68 Coordenador do Núcleo, lotado no NURMEC.	Acompanhar a agenda do Governador no VII Fórum Nacional dos Governadores.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de outubro de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 4.920 /2019 – CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o processo nº 2019/493588, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SANTARÉM/PA, no dia 10/10/2019.

Servidor	Objetivo
SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA, matrícula funcional nº 5945933/1, CPF 183.132.721-04, cargo Coordenador de Eventos, lotação Gabinete do Governador.	Participar da agenda do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de outubro de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 485323

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 032/2019 – DG/NAC
BELÉM PA, 1º DE AGOSTO DE 2019**

A DIRETORA GERAL do NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de janeiro de 2019 e publicado no DOE 33.776 de 09 de janeiro de 2019, e

Considerando o Processo 2016/279990,

R E S O L V E:

1. TORNAR SEM EFEITO a vigência da PORTARIA Nº 058/2017 – NAC, de 16/08/2017, que designou o servidor ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 3336573-6, Agente Administrativo, Fiscal do Contrato nº 08/2017, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, que tem como objeto a Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes

2. DESIGNAR para atuar como Fiscal do Contrato descrito nos termos do item anterior, o servidor LUIZ FERNANDO SOUZA LOBATO, Coordenador, Matrícula 55589973-1, lotado neste Núcleo de Articulação e Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JULIANA MÁRCIA BARROSO

Diretora Geral

Republicada nesta data, por ter saído com incorreções no DOE 33.940 – 02/08/2019.

Protocolo: 485250

OUTRAS MATÉRIAS

**REGIMENTO INTERNO DA REDE LOCAL – NOVA UNIÃO/SÃO FRANCISCO
CAPÍTULO I**

DA FINALIDADE DA REDE LOCAL DE CIDADANIA

Art. 1º. A Rede Local de Cidadania, instância de governança local do Programa Territórios pela Paz do Governo do Estado do Pará tem como finalidade coordenar, acompanhar e apoiar a implementação das ações do Programa in loco, e reger-se-á por esse Regimento Interno

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA REDE LOCAL DE CIDADANIA DO NOVA UNIÃO/SÃO FRANCISCO

Art. 2º. A Rede Local de Cidadania do Nova União/São Francisco é composta por:

- 1. Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, que presidirá a Rede;
- 2. Equipe Técnica dos Órgãos de Governo; e
- Representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Podem ser convidados para participar das discussões na Rede, representantes de outras entidades, tais como, Instituição de Ensino Superior, Instituto de Pesquisas, Cooperativa e Associações, desde que desenvolvam ações relacionadas ao desenvolvimento do Programa Territórios pela Paz.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art.3º. Os representantes do Governo junto à Rede serão indicados pelos órgãos de acordo com as ações apresentadas que tenham atuação direta na execução do Programa.

• 1º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno.

• 2º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e de conduta vedada no Código Penal Brasileiro, a SEAC solicitará a substituição do respectivo representante governamental.

• 3º. Serão admitidas apenas 2 (duas) faltas justificadas em reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.

• 4º. Se houver alguma mudança, é reponsabilidade do órgão informar ao NAC sobre a alteração de representantes, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, a partir do evento ocorrido;

Parágrafo Único: A prática de conduta incompatível com a função será comunicada pela NAC formalmente e caberá ao órgão de origem as providências cabíveis.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Art.4º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos a partir de seleções simplificadas mediante publicação de editais, no Diário Oficial do Estado.

• 1º. A vaga na Rede Local de Cidadania pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu suplente.

• 2º No caso específico de vacância no segmento Pessoa Física, será chamado o classificado seguinte na seleção simplificada.

• 3º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função, a NAC providenciará a substituição, observando a classificação na seleção simplificada.

• 4º. Serão admitidas apenas 2 (duas) faltas justificadas em reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas